



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, prevenção de acidentes, continuidade dos serviços públicos, mobilidade urbana, acessibilidade e supremacia do interesse público, estabelecidos nos artigos 5º, 6º, 23, 30 e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e demais normas aplicáveis à adequada prestação dos serviços públicos essenciais, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento de expediente à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para que sejam adotadas, com a máxima urgência, as providências necessárias junto à concessionária **EDP**, visando à realização de **vistoria técnica e posterior substituição da lâmpada da iluminação pública localizada na Avenida São Mateus, nº 1923, Bairro Shell, Município de Linhares/ES**, conforme registros fotográficos anexos.

A presente solicitação tem como fundamento o dever da Administração Pública de assegurar a manutenção adequada da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere aos serviços essenciais que garantem segurança, mobilidade e qualidade de vida à população. A iluminação pública constitui um importante instrumento de organização dos espaços urbanos, proporcionando melhores condições de circulação e contribuindo para a prevenção de acidentes e situações de risco.

Destaca-se que a **Avenida São Mateus é uma via pública utilizada diariamente por moradores, pedestres, ciclistas, motociclistas, condutores de veículos e demais usuários**, sendo indispensável que o local disponha de iluminação adequada, principalmente durante o período noturno. A falta de funcionamento da luminária existente compromete a visibilidade da via, prejudica o deslocamento seguro dos cidadãos e reduz a eficiência de um serviço público essencial.

A ausência de iluminação pública adequada no referido endereço ocasiona diversos





impactos negativos à coletividade, dentre os quais destacam-se:

I – aumento da vulnerabilidade dos moradores e usuários da via pública, devido à baixa luminosidade, favorecendo situações de insegurança e dificultando a prevenção de ocorrências;

II – elevação dos riscos de acidentes envolvendo veículos, motocicletas, bicicletas e pedestres, em razão da dificuldade de visualização da via e de possíveis obstáculos;

III – comprometimento da mobilidade urbana e da acessibilidade, prejudicando principalmente idosos, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – redução da sensação de segurança da população, limitando a utilização adequada dos espaços públicos e afetando diretamente o bem-estar dos moradores;

V – possibilidade de prejuízos à Administração Pública diante da ausência de manutenção de serviço público essencial, considerando o dever de eficiência e continuidade na prestação dos serviços à comunidade.

Em contrapartida, a realização da vistoria técnica e a substituição da lâmpada proporcionarão melhorias significativas para a região, trazendo benefícios diretos à população, tais como:

I – fortalecimento da segurança preventiva, proporcionando maior tranquilidade aos moradores e usuários da via pública;

II – melhoria das condições de tráfego e circulação, contribuindo para a redução de acidentes e garantindo maior segurança para motoristas e pedestres;

III – garantia da continuidade e eficiência do serviço público de iluminação, assegurando melhores condições de uso do espaço urbano;

IV – valorização da área urbana e melhoria da qualidade de vida dos moradores, proporcionando um ambiente mais seguro, organizado e acessível;

V – atendimento aos princípios constitucionais da eficiência administrativa, prevenção, interesse público, dignidade da pessoa humana e boa gestão dos serviços públicos.

Diante do exposto, considerando a relevância da presente solicitação e a necessidade de garantir condições adequadas de segurança e mobilidade aos cidadãos que utilizam diariamente a referida via pública, requer-se que a presente indicação seja acolhida, determinando-se o encaminhamento à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** para adoção das providências cabíveis junto à concessionária responsável, promovendo a realização de vistoria técnica pela EDP e a imediata substituição da lâmpada da iluminação pública localizada na **Avenida São Mateus, nº 1923, Bairro Shell, Município de Linhares/ES**, restabelecendo a plena funcionalidade do serviço em benefício de toda a coletividade.





Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 10 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003100310034003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **10/07/2026 16:37**

Checksum: **85FFD8354D0C3180102AFE6FBAC311CB7456D592B5E57C335D2466E25D69454A**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.